



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I N° 559/87

FIXA OS VENCIMENTOS PARA O CARGO DE SUB-PREFEITO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N°524/86 DE 15/08/1986.

ZEFERINO TRANQUILO ZOTTIS, Vice-Prefeito Municipal em exercício de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- Os Vencimentos do cargo de SUB-PREFEITO MUNICIPAL, em comissão, criado pela Lei Municipal nº524/86 de 15/08/1986, a partir de primeiro de maio de 1987, passará para CZ\$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta cruzados por mês.

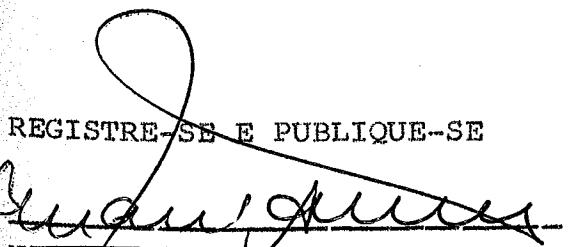
Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 02 dias do mês de junho de 1987.

Prefeitura Municipal de Nova Bassano  
  
Zeferino Tranquilo Zottis  
Vice-Prefeito Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
NELSO ANTONIO DALL'AGNOL

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO